

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – COMEN/NH,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Publica a lista homologada das entidades da sociedade civil sem fins lucrativos inscritas no Cadastro do Conselho Municipal de Assuntos sobre Drogas para a Biênio 2024-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS SOBRE DROGAS DE NOVO HAMBURGO – COMEN/NH, após deliberação tomada na Sessão Plenária Ordinária de 13 de novembro de 2023, registrada na Ata nº 032/2023, etapa final prevista no **Edital nº 003/2023** de Inscrição de Entidades da Sociedade Civil para cadastro junto ao Conselho Municipal de Assuntos sobre Drogas de Novo Hamburgo – COMEN/NH, Biênio 2024-2025,

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR a lista homologada das Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos inscritas no Cadastro deste Conselho para o Biênio 2024-2025, conforme ordem de protocolo:

- 1) Sociedade Meridional de Educação (SOME), Colégio Marista São Marcelino Champagnat de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 2) Comunidade Terapêutica Fazenda Renascer;
- 3) Centro de Atenção Urbana à Dependência Química (Caudeq);
- 4) Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região, Rio Grande do Sul (CRPRS)
- 5) Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões;
- 6) Comunidade Terapêutica Fazenda do Senhor Jesus;
- 7) Federação das Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Rio Grande do Sul (FECTERS);
- 8) Associação Cidade de Deus;
- 9) Associação Filhos Segundo Coração de Jesus;

- 10) Instituto Social Âncora;
- 11) Associação Beneficente Mães Pobres de Novo Hamburgo (ASSOBEMP)
“Resgate Jovem”;
- 12) Centro Cultural e Beneficente Ruy Barbosa.

Art. 2º DISSOLVER a Comissão de Avaliação composta por Adenir dos Santos Oliveira, Ana Luisa Schramm e Talisson Suriê Araújo de Araújo, nomeada pela Resolução 005/2023.

Art. 3º INFORMAR que serão emitidas 2 (duas) Certidões, assinadas pela Presidente, de Inscrição neste Conselho, sendo que uma via original será entregue para o responsável legal de cada entidade da sociedade civil, e outra via ficará arquivada junto a sede da Secretaria-Executiva deste Conselho, localizada na R. Júlio de Castilhos, 405, Sala 1105, Centro, Novo Hamburgo/RS.

Art. 4º COMUN ICAR que a emissão do Atestado de Pleno e Regular Funcionamento por este Conselho, constitui-se etapa que integra a atualização cadastral das entidades da sociedade civil inscritas, será realizada pela Comissão de Fiscalização através de visita de inspeção ao local, de acordo com agendamento, e deverá ser renovada a cada 12 meses.

Art. 5º ORIENTAR que as entidades da sociedade civil aptas indiquem representantes como conselheiros, previstos no art. 2º, incisos XIV e XV da Lei nº 176/97, de modo a compor o colégio eleitoral para votar e ser votado para a Mesa Diretora, conforme regras próprias do Edital de eleições, assim como indicar representantes para Comissões Permanentes ou Especiais deste Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comen/publicacoes

Novo Hamburgo/RS, dia 23 de Novembro de 2023.

Rosangela Scurssel
Presidente COMEN/NH – Gestão 2022-2023